



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Assunto: Solicitação de arquivamento da Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

Origem: CPCO/DEMC/SMCQ

Ref: Processo: 02000.001298/2013-23 – Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003, que “Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a camada de ozônio”.

PARECER nº 02 /2014

1. Análise e Parecer Técnico

1.1. A Solicitação de arquivamento da Proposta de Revisão da Resolução Conama nº 340/2003, visa possibilitar a utilização de outros instrumentos legais que contemplem os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305).

1.2. A Resolução Conama nº 340, em 25 de setembro de 2003, definiu prioritariamente as seguintes ações: (a) tornou-se obrigatório o recolhimento de CFCs e Halons com a utilização de recipientes adequados, conforme a característica física da substância à temperatura ambiente (líquida ou gasosa); (b) proibiu-se a utilização de cilindros pressurizados descartáveis, tornando obrigatória a utilização de cilindros apropriados para recolhimento, transporte e armazenamento, conforme especificações técnicas estabelecidas pela norma, e com a utilização de válvulas antitransbordamento; (c) proibiu-se a liberação de CFCs e Halons para a atmosfera, tornando

obrigatório o armazenamento para envio a uma central de reciclagem/regeneração ou para a destruição/incineração. A revisão desta norma tinha como objetivo contemplar os HCFCs (hidroclorofluorcarbonos), que também são substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, mas quando da elaboração da norma ainda não haviam iniciado o seu cronograma de eliminação.

1.3. Com o advento da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, trouxe uma nova ordem na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, estabelecendo responsabilidades e obrigações para todos os setores da sociedade.

1.4. Neste sentido, a Coordenação de Proteção da Camada de Ozônio vinculada ao Departamento de Mudanças Climáticas da Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente iniciou diálogo junto ao setor produtivo afeto visando a construção de instrumento legal que estabeleça a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens (cilindros de aço) que armazenam as substâncias destruidoras da camada de ozônio – SDOs, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e órgãos ambientais.

2. Conclusão

2.1. Diante do exposto, visto que as embalagens das SDOs estarão sendo tratadas por meio de outros instrumentos legais, recomendamos que a Proposta de Revisão da resolução Conama nº 340/2003 seja arquivada.

Este é o parecer.

Em, 17 de janeiro de 2014.


FRANK EDNEY GONTIJO AMORIM

Analista Ambiental


HENRIQUE SAULE

Analista Ambiental


Adriano Santiago de Oliveira
Diretor do Departamento de
Mudanças Climáticas
DEMC/GMCC/MMA